

AUTORIDADES MUNICIPAIS EM PALÁCIO

O Governador Carvalho Pinto, dando continuidade às audiências concedidas por intermédio do Serviço de Cooperação com os Municípios, recebeu na manhã de ontem, em seu gabinete, autoridades dos municípios de Bastos, Flórida Paulista, Garça, Guaira, Limeira, Lucélia, Pindorama, Serra Azul, Tambaú e Taquarituba, tendo sido assessorado pelo dr. Fred Duarte de Araujo, Chefe do S. M.

BASTOS E FLORIDA PAULISTA

Foi inicialmente recebida uma comissão de Bastos, composta dos srs. Tohoru Nishi, prefeito, Alceu de Paula Pontes, vice-prefeito, Tadao Hatanaka, presidente da Câmara e Masaharu Matsubara, Atsushi Taniguchi, Toshiu Goto, Dionisio Ferrari, Hugo Sassaki e Tomoya Shida, vereadores, que tratou da reconstrução de escolas rurais, empréstimos para obras no cemitério e para galerias pluviais, pavimentação da estrada Bastos-Iacri, doação de prédio para instalação da biblioteca pública, auxílio para extensão da rede de energia elétrica, concessão de uma motoniveladora e construção de pontes. Apresentou ainda, ao Chefe do Executivo um memorial sobre a produção agrícola do município.

O sr. Guilherme Sponghero, prefeito de Flórida Paulista, tratou de problemas ligados ao término da Usina Termoeletrica do município,

Exemplar da "Farmacopéia Brasileira" ao Governador

O Governador Carvalho Pinto recebeu ontem os srs. Dimas Monteiro de Castro e Sebastião Portugal Gouvea, que lhe fizeram entrega de um exemplar da "Farmacopéia Brasileira" - 1.º volume do Código Farmacêutico, obra cuidadosamente elaborada e com excelente apresentação gráfica.

construção do prédio do Forum, construção de pontes e liberação de auxílio para a Santa Casa de Misericórdia.

GARÇA, GUAIRA E LIMEIRA

Pelo sr. Rafael Paes de Barros, prefeito de Garça, que se fazia acompanhar pelo Presidente da Câmara, sr. João Miguel Chaves e pelo deputado Nicola Avalone Junior, foram tratados problemas ligados à construção do Grupo Escolar, da Unidade Sanitária e das passagens superior e inferior sob os trilhos da Cia. Paulista, auxílio para combate à erosão, e concessão de auxílio à Santa Casa local.

Acompanhado do deputado Mauricio Leite de Moraes, foi recebido a seguir o sr. José Pugliesi Junior, de Guaira, que tratou da concessão de empréstimo para construção de matadouro e extensão das redes de energia elétrica e telefônica.

O sr. Jurandyr da Paixão de Campos Freire, prefeito de Limeira, acompanhado pelo deputado José Adriano de Castelo Branco, que tratou da construção do Grupo Escolar, construção de prédio para a cadeia e Delegacia, ampliação do prédio do Forum e construção de um viaduto na cidade.

LUCÉLIA E PINDORAMA

O prefeito de Lucélia, sr. João Garcia Maldonado, acompanhado do sr. José Firpo, Presidente da Câmara, tratou da localização da Delegacia Agricola da região, construção de um conjunto residencial na cidade, construção de pontes, extensão da rede de energia elétrica, empréstimo para pavimentação e construção de um Grupo Escolar.

O sr. José Guardia, prefeito de Pindorama, acompanhado do deputado Oswaldo dos Santos Ferreira, tratou da construção de pontes sobre os trilhos da Estrada de Ferro Araraquara, e sobre os córregos Sapé e Urú.

SERRA AZUL, TAMBAÚ E TAQUARITUBA

Pelo prefeito de Serra Azul, sr. Osmar Cândido Lourenço, acompanhado do sr. Adhemar Loureiro Margatho e do deputado Mauricio Leite de Moraes, foram tratados problemas relativos à criação de uma Escola de Iniciação Agrícola, concessão de auxílio a entidade assistencial, construção da estrada Ribeirão Preto - Cajuru.

O prefeito de Tambaú, sr. Brasibérico Batista Esteves, acompanhado pelos srs. Edmundo Pieruzzi, vice-prefeito, e Lourival Vilela Meirelles, presidente da Câmara, além de uma comissão de vereadores e representantes de entidades de classe, tratou de auxílio para a aquisição de um aparelho de Raio-X para a Santa Casa, auxílio para reparação de pontes, construção de uma ponte e da via de acesso à estação.

Finalmente, foi recebido o sr. Nicenor Camargo, prefeito de Taquarituba, acompanhado pelo sr. José Picasso Chamorro, presidente da Câmara e pelo deputado Israel Dias Novaes, tratou da ampliação do Grupo Escolar de Taquarituba, construção do prédio para Cadeia e Delegacia, construção de Unidade Sanitária, construção do Ginásio Estadual, extensão da rede de energia elétrica e término do circuito telefônico entre Itai e Avaré.

Chumbo para as novas redes de água

Autorizou o Governador Carvalho Pinto, em despacho com o Secretário da Viação, brig. Faria Lima, a compra, pelo DAE, de 150 toneladas de chumbo em barra, necessário ao assentamento de tubos de ferro fundido, das novas redes de água que vêm sendo construídas pelo Governo do Estado, dentro do P.A., na Capital. A quantidade ora adquirida, - suficiente para utilização durante 6 meses - envolve despesa de Cr\$ 12.002.500,00.

IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO

DIÁRIO OFICIAL

RUA DA GLÓRIA N. 358 - SÃO PAULO

Telefones

Table with 2 columns: Department/Service and Phone Number. Includes Diretoria (36-2539), Contadoria (36-2764), Redação (34-5810), Expediente (36-7931), Secção do Pessoal (36-6183), Almoxarifado (36-2587), Tesouraria, Publicações e Arquivo (36-2724), Assinaturas (36-2684), Revisão (36-6184), Oficinas, do Jornal (36-2552), de Obras (36-2598).

Venda avulsa

Table with 2 columns: Description and Price. Includes Número do Dia (Cr\$ 4.00), Número Atrasado do Ano Corrente (Cr\$ 5.00).

Assinaturas

Table with 2 columns: Periodicity and Price. Includes Diário do Executivo (Annual 500,00; Semestral 250,00; Trimestral 150,00) and Diário da Justiça (Annual 400,00; Semestral 200,00; Trimestral 120,00).

As assinaturas podem ser tomadas em qualquer data e os prazos de 1 ano, 6 ou 3 meses são contados do dia imediato ao que constar do recibo.

Os funcionários públicos gozam desconto de 30%.

—//—

PARA A COMPRA DE IMPRESSOS EM GERAL, COLEÇÕES DE LEIS E DECRETOS, FOLHETOS SEPARATAS, JORNAIS ATRASADOS, ETC. E PARA CONSULTA DE COLEÇÕES DE JORNAIS:

RUA DA GLÓRIA N. 316

DIÁRIO DO EXECUTIVO GOVÊRNO DO ESTADO

LEI N. 5.808, DE 5 DE AGOSTO DE 1960

Dispõe sobre retificação de itens de Leis de Auxílio, e dá outras providências

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º - Fica retificada, para Assistência Social Pio XII, de Cafelândia, a denominação da entidade beneficiada com o auxílio constante do item XV, da Relação, 67, do art. 1.º da Lei n. 5.112, de 30 de dezembro de 1958.

Artigo 2.º - Ficam parcialmente cancelados, na importância de Cr\$ 50.000,00 (cinquenta mil cruzeiros) cada um, o n. 7 do item I da Relação 62 do art. 1.º da Lei n. 5.112, de 30 de dezembro de 1958, e o item XV do art. 5.º da Lei n. 5.367, de 15 de junho de 1959, que modificou a de n. 4.890, de 22 de outubro de 1958.

Artigo 3.º - Com os recursos provenientes dos cancelamentos de que tratar o artigo anterior fica concedido um auxílio de Cr\$ 100.000,00 (cem mil cruzeiros) ao Teatro Noyos Comediantes, de São Paulo.

Artigo 4.º - Fica cancelado o n. 3 do item III da Relação 16 do art. 1.º da Lei n. 5.467, de 31 de dezembro de 1959.

Artigo 5.º - Com os recursos provenientes do cancelamento de que trata o artigo anterior fica concedido um auxílio de Cr\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil cruzeiros) à Organização Espírita Caminho de Jesus, de Santos.

Artigo 6.º - Fica retificada, para Sociedade Beneficente "Irmã Elvira", de Votuporanga, a denominação da entidade beneficiada com o auxílio constante do n. 5 do item XXII da Relação 65 do art. 1.º da Lei n. 5.467, de 31 de dezembro de 1959.

Artigo 7.º - Fica retificada, para Irmandade da Santa Casa de Angatuba, a denominação da entidade beneficiada com o auxílio constante do item II da Relação 61 do art. 1.º da Lei n. 4.890, de 22 de outubro de 1958.

Artigo 8.º - Fica retificada, para Conferência Nossa Senhora de Lourdes - Sociedade São Vicente de Paulo, de Poá, a denominação da entidade beneficiada com o auxílio constante do n. 1 item VIII da Relação 38 do art. 1.º da Lei n. 5.112, de 30 de dezembro de 1958.

Artigo 9.º - Fica retificada, para Centro Espírita de Umbanda Caboclo Ubirajara, de São João da Boa Vista, a denominação da entidade beneficiada com o auxílio constante do n. 1 do item VI da Relação 31 do art. 1.º da Lei n. 5.467, de 31 de dezembro de 1959.

Artigo 10 - Ficam parcialmente cancelados, na importância de Cr\$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros) cada um, os ns. 5, 13 e 14 do item VII e, na importância de Cr\$ 80.000,00 (oitenta mil cruzeiros), o item 1 e totalmente cancelado o n. 2 do item V, todos da Relação 31 do art. 1.º da Lei n. 5.467, de 31 de dezembro de 1959.

Artigo 11 - Com os recursos provenientes dos cancelamentos de que trata o artigo anterior fica concedido um auxílio de Cr\$ 105.000,00 (cento e mil cruzeiros) à Cruzada Sanjoanense de Assistência Social, de São João da Boa Vista.

Artigo 12 - Fica retificada, para Asilo São Vicente de Paulo de Indaítuba, a denominação da entidade beneficiada com o auxílio constante do n. 5 do item VI da Relação 29 do art. 1.º da Lei n. 5.467, de 31 de dezembro de 1959.

Artigo 13 - Ficam cancelados os ns. 12 e 17 do item XIV da Relação 44 do art. 1.º da Lei n. 4.890, de 22 de outubro de 1958; os ns. 4 e 5 do item III da Relação 68 do art. 1.º da Lei n. 5.112, de 30 de dezembro de 1958; o n. 3 do item XVI e o n. 2 do item XIX, ambos da Relação 80 do art. 1.º da Lei n. 5.467, de 31 de dezembro de 1959; o n. 9 do item III do art. 14 da Lei n. 5.610, de 28 de abril de 1960, que modificou a de n. 4.890, de 22 de outubro de 1959 e o item IV do art. 4.º da Lei n. 5.406, de 24 de agosto de 1959, que modificou a de n. 4.890, de 22 de outubro de 1958.

Artigo 14 - Com os recursos provenientes dos cancelamentos de que trata o artigo anterior são concedidos os seguintes auxílios:

Table with 2 columns: Description and Amount. Includes items I (São Paulo) and II (Lins) with various sub-items and their respective amounts in Cr\$.

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO

Francisco de Paula Vicente de Azevedo

Publicada na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 5 de agosto de 1960.

João de Siqueira Campos
Diretor Geral, Substituto

LEI N. 5.785, DE 3 DE AGOSTO DE 1960

Dispõe sobre isenção do pagamento do imposto sobre transmissão de propriedade imobiliária "inter-vivos"

Retificação

No parágrafo 3.º do artigo 1.º, onde se lê: "o imposto será devido com o acréscimo moratório de 20%"; leia-se: "o imposto será devido com o acréscimo moratório de 20%".

LEI N. 5.790, DE 3 DE AGOSTO DE 1960

Isenta o Centro do Professorado Paulista do pagamento do imposto sobre transmissão de propriedade imobiliária "inter-vivos" na aquisição que especifica

Retificação

No artigo 1.º, onde se lê: " - Fica o Centro do Professora Paulista isento do pagamento do imposto de transmissão de propriedade..."; leia-se: " - Fica o Centro do Professorado Paulista isento do pagamento do imposto de transmissão de propriedade..."